



LEI MUNICIPAL Nº 608/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 700.927,00 (setecentos mil e novecentos e vinte e sete reais)**, destinado à incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde e Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde do Município de Curral Velho/PB, com financiamento de recursos oriundos de Emenda Individual – Transferências com finalidade definida e emendas de Comissão, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Orçamentária	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
10.301.1007.2019	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	501.000,00

Elemento(s) de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1600.3130 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão.

Classificação Orçamentária	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
10.301.1007.1032	AQUISIÇÃO DE EQUIAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	199.927,00

Elemento(s) de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:



1600.3110 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º - Constitui recursos do crédito especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação, na forma do art. 43, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curral Velho, 10 de agosto de 2026.

Tácio Samuel Barbosa Diniz Prefeito
Prefeito Constitucional